DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Despachos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.806 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 48.199,18"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.026/2023, em seu artigo 3º, Créditos Adicionais Especiais, no valor de R$ 48.199,18 (quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor, em respeito ao disposto no Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.078 – Emenda FNS Custeio Incremento PAB – 50.000

616 – 3.3.90.30.00 – 05.800.14 – Material de Consumo R$ 3.819,40

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 3.819,40

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.079 – Emenda FNS Custeio Incremento PAB – 250.000

617 – 3.3.90.30.00 – 05.800.15 – Material de Consumo R$ 44.379,78

Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais R$ 44.379,78

Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R$ 48.199,18

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, códigos de aplicação 05.800.14 e 05.800.15, no valor de R$ 48.199,18 (quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e dezoito centavos), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados através de Emendas Parlamentares Federais, conforme abaixo:

- Emenda FNS Custeio Incremento PAB – Valor de R$ 50.000,00 – código aplicação 05.800.14.

- Emenda FNS Custeio Incremento PAB – Valor de R$ 250.000,00 – código aplicação 05.800.15.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 08 de Fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.807 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 25.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023, em seu artigo 4º, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.02 – Ensino Infantil

12.365.0004.2.051 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Pré-Escola – QESE

100 – 3.3.90.32.00 – 05.210.24 – Material de Distribuição Gratuita R$ 25.000,00

Total dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 25.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 05.210.24, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 08 de Fevereiro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 04/2024

"Dispõe sobre o expediente do Poder Legislativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 -

Carnaval"

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO que os dias em questão são comemorados o Carnaval, festividade tradicional em nosso país.

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.805, de 06 de fevereiro de 2024, declarou ponto facultativo no município de Iaras nos citados dias;

Considerando o disposto no art. 267 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que assim dispõe: "não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município";

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Iaras nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Iaras,

Em 07 de fevereiro de 2024.

Rafael César Martins de Oliveira (PSDB)
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na data supra.

HILARIO AUGUSTO MARTINS NENTO
Oficial Legislativo

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Processo nº 03/2024

Inexigibilidade nº 01/2024

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Iaras, no uso de suas atibuições, vem pelo presente **HOMOLOGAR** o **CREDENCIAMENTO** da empresa, **VEROCHEQUE REFEIÇÕES**., CNPJ nº **06.344.497/0001-41**, estabelecida na **Avenida Presidente Vargas, 2001, Edifício New Century, Conj. 174 Jardim Santa Angela, Ribeirão Preto/SP CEP: 14020-525**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimenticios para os empregados públicos da Câmara Municipal de Iaras, em rede de estabelecimentos credenciados, com valor estimado de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Iaras, em 05 de feveiro de 2024.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

.....

Despachos

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 1/2023
Objeto: Investigação sobre irregularidades na escola do Assentamento Zumbi dos Palmares

DESPACHO

Chamado o feito à ordem, constata-se que, após informações e consulta realizada no sistema ESAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no dia 22/01/2024 foi publicada sentença (doc. anexo) que julgou improcedente o Mando de Segurança impetrado pelos vereadores Valdemar Gomes Del Peso Cortez, Silvio Pereira da Luz e João Pereira de Araújo Neto, contra o ato do presidente da Câmara Municipal Rafael César de Oliveira Martins, nos autos do Processo nº 1001157-68.2023.8.26.0136, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cerqueira César.

Com a improcedência de referido *mandamus* constitucional, houve a revogação da medida liminar que determinava a suspensão dos trabalhos desta CPI anteriormente deferida.

Dessa forma, determino a retomada dos trabalhos desta Comissão, redesignando a audiência para oitiva das testemunhas faltantes para o próximo dia 19/02/2023 a partir das 14h30.

É de conhecimento público que a prefeitura municipal instaurou sindicância para apuração dos mesmos fatos tratados nesta CPI, portanto, solicite-se ao chefe do executivo local o envio de cópia de todo o processo.

À secretaria para as anotações pertinentes e providências.

Iaras-SP, 8 de fevereiro de 2024.

ORLANDINO DANIEL
Presidente da CPI

.....